



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 606, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

DECRETO Nº 28.057, de 23 dezembro de 2016.

Nomeia membros para integrar a Comissão Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COMSIP.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 26.887, de 25 de maio de 2016, que institui a Comissão Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COMSIP e estabelece outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COMSIP, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 22 de novembro de 2016, os seguintes membros:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Joinville

Titular: Sérgio José Brugnago

Suplente: Jacson Luís Tomasi

II – Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

Titular – Jaekel Antonio de Souza

Suplente – Jackson Roberto Jasper

III – Coordenador do Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

Titular – Telmo Wiemes

Suplente – Gerson Würges

IV – Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários do Estado de Santa Catarina

Titular – Heitor Ribeiro Filho

Suplente – Luciano Mendonça Seiler

V – Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON

Titular – Francisco Maurício Jauregui Paz

Suplente – Renério Elias Leite Neto

VI – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC

Titular – João Raphael Lisboa Oneda

Suplente – Mychel Bressiani

VII – Representante da Associação Joinvilense de Engenheiros Civil - AJECI

Titular – Rogério Novaes

Suplente – Thalles Vieira

Art. 2º A COMSIP poderá convidar, a qualquer tempo, outras entidades, outros órgãos ou outros profissionais que possam contribuir para o aperfeiçoamento da legislação, das ações e dos procedimentos relativos à segurança contra incêndio e pânico.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 1º não receberão remuneração por sua atuação, sendo seus préstimos à comunidade considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/12/2016, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515771** e o código CRC **D1A91387**.

DECRETO Nº 28.059, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Silvio César Klock, do cargo de Oficial de Gabinete I;
- Jaksson Honorino Zanco, do cargo de Oficial de Gabinete II;

- Giovani Furini, do cargo de Assistente de Gabinete;
- Adilson Adolfo Correa, do cargo de Assistente de Gabinete;
- Sandra Regina Duarte Andrade, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515101** e o código CRC **1F828A42**.

DECRETO Nº 28.060, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Maria Jose Lara Fettback, do cargo de Diretor Executivo;
- Rodrigo de Almeida, do cargo de Oficial de Gabinete II;
- Carla Eland, do cargo de Assistente de Gabinete;
- Kleber Fernando Degracia, do cargo de Gerente da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor;
- Priscila Cristina Kalef, do cargo de Coordenador I da Área de Processos no Procon;
- Cleiton Wilson Schulz, do cargo de Coordenador I da Área de Políticas para Juventude;
- Gilson Cidral, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos;
- Carlos Alberto Bento, do cargo de Coordenador II do Procon.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515144** e o código CRC **B4A9F2B6**.

DECRETO N° 28.061, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Eduardo Buzzi, do cargo de Procurador-Geral;
- Diva Mara Machado Schlindwein, do cargo de Procurador Executivo;
- Emerson Pires Machado, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Camila Arnoldo, do cargo de Coordenador I;
- Clara dos Santos Fraga, do cargo de Coordenador I;
- Tarcísio Vegini, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio Administrativo

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515145** e o código CRC **79261E3D**.

DECRETO N° 28.062, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Afonso Carlos Fraiz, do cargo de Secretário;

- Luiz Cláudio Gubert, do cargo de Diretor Executivo;
- Pablo Mendes Nunes de Moraes, do cargo de Controlador Geral;
- Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa;
- Regiane Cristina Klug Patricio, do cargo de Gerente da Unidade de Articulação;
- Eliane Riba, do cargo de Coordenador I da Área Contábil e Financeira;
- Luís Gustavo Fusinato, do cargo de Coordenador I da Área de Redes Sociais;
- Gustavo Coelho Lopes, do cargo de Coordenador I da Área de Atos Administrativos da Controladoria Geral do Município;
- Evandro Roberto Hoepers, do cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Processos;
- Adriano José da Silva do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515146** e o código CRC **B448039F**.

DECRETO Nº 28.063 de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Marco Aurélio Braga Rodrigues, do cargo de Secretário;
- Rodrigo Schwarz, do cargo de Diretor Executivo;
- Diego Piffer Rosa, do cargo de Gerente da Unidade de Imprensa;
- Rogério Kreidlow, do cargo de Gerente de Eventos e Cerimonial;
- Pierre Xavier Themotheo, do cargo de Gerente da Unidade de Marketing;
- Bárbara Daiany Warsch Teston, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Rogerio da Silva, do cargo de Coordenador I de Fotografia;
- Carlos Eduardo Martins, do cargo de Coordenador I;
- Fábio Eduardo Pereira Raposo, do cargo de Coordenador II da Área de Marketing.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515147** e o código CRC **EB7A99A2**.

DECRETO Nº 28.064 de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura Centro-Norte, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Maria Jose Lara Fettback, do cargo de Secretário, o qual ocupava interina e cumulativamente;
- Fernando Luiz Lucindo, do cargo de Coordenador I;
- Manoel Duarte Filho, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515148** e o código CRC **9F069EBB**.

DECRETO Nº 28.065 de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Leste, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- José Célio Machado, do cargo de Secretário;
- Osmar de Mello, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515149** e o código CRC **225D65CA**.

DECRETO Nº 28.066 de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Nordeste, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Valdemir Luiz Schulze, do cargo de Secretário;
- João Batista Rodrigues, do cargo de Coordenador I;
- Ivo Adriano Padilha, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515150** e o código CRC **DDEBE124**.

DECRETO Nº 28.067, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Oeste, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Elenita Graciolina Pereira Ramos de Souza, do cargo de Secretário;
- Aldo Felipe, do cargo de Coordenador I;
- João Tadeu Moreira, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515151** e o código CRC **BECC48D6**.

DECRETO Nº 28.068, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Vilderson Vilsoni Laureano, do cargo de Secretário;
- Elienai Nunc Nfoonro, do cargo de Coordenador I;
- Elvio Ronan Duarte, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515152** e o código CRC **C5AD0BBA**.

DECRETO Nº 28.069, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Ariel Gonçalves, do cargo de Secretário;
- Kleber Rosa, do cargo de Coordenador I;
- Nelson Devigili, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515153** e o código CRC **20B1EC7A**.

DECRETO Nº 28.070, de 29 de dezembro de 2016.**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Sul, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Rogério Genezio Atanázio, do cargo de Secretário;
- Silvio Dorisete Fagundes, do cargo de Coordenador I;
- Marizia de Borba, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515154** e o código CRC **5D3DF267**.

DECRETO N° 28.071, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Nelson Bansen, do cargo de Secretário;
- Édina Teresinha Acordi, do cargo de Gerente de Administração Distrital;
- Osmarildo Duarte Farias, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Marlon Merkle, do cargo de Coordenador I da Área Operacional;
- Leonildo Biatobock, do cargo de Coordenador I;
- Milton Gerhrard Wegener, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515155** e o código CRC **33E7104E**.

DECRETO N° 28.072, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Miguel Angelo Bertolini, do cargo de Secretário;

- Informação;
- Daniela Civiski Nobre, do cargo de Diretor Executivo;
 - Makelly Diani Ussinger, do cargo de Gerente de Processos;
 - Edson Emanuel Antoniassi Lopes, do cargo de Gerente de Tecnologia da
- Suprimentos;
- Pricila Piske Schroeder, do cargo de Gerente de Planejamento;
 - José dos Passos Alves de Souza, do cargo de Gerente de Orçamento;
 - Ana Paula Souza, do cargo de Gerente de Gestão;
 - Andréa Cristina Leitholdt, do cargo de Coordenador I da Área de Processos;
 - Marcos Venicius de Oliveira, do cargo de Coordenador I;
 - Jéssica de Arruda de Carvalho, do cargo de Coordenador I da Área de
- Suprimentos;
- Francielle Chiapparini Stefanski, do cargo de Coordenador I;
 - Heliza Helena Stulzer, do cargo de Coordenador I;
 - Cleusa Rodrigues Weber, do cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos;
 - Viviane Vinter Morcelles, do cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos;
 - Fernanda Dobrotnick dos Reis, do cargo de Coordenador I da Área de
- Suprimentos;
- Milena Heleodoro da Costa, do cargo de Coordenador I da Área de
- Subprefeituras;
- Giovanna Catarina Gossen, do cargo de Coordenador I;
 - Cristiano Marcelino Souza, do cargo de Coordenador I;
 - Siro Sebastião Vaz, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio às
- Franciele Dias Leite, do cargo de Coordenador I;
 - André da Silva Barros, do cargo de Coordenador I;
 - Karina Michele Carvalho, do cargo de Coordenador I da Área de Planejamento;
 - Gustavo Polidoro, do cargo de Coordenador I da Área de Planejamento;
 - Giselle Mellissa dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área de Orçamento;
 - Helenice Martins, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão;
 - Ricardo Soares, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão;
 - Marelice Nickel, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão;
 - Tatiane Maise Diniz, do cargo de Coordenador I;
 - Karina Mousse, do cargo de Coordenador I;
 - Rafael Bendo Paulino, do cargo de Coordenador I;
 - Paulo Roberto Braga do Rosário, do cargo de Coordenador I;
 - Charles Furghestti Machado, do cargo de Coordenador I;
 - Camila Pauli Antes, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515156** e o código CRC **6AF33D8B**.

DECRETO Nº 28.073, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Rosane Bonessi Dias, do cargo de Secretário;
- Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, do cargo de Diretor Executivo;
- Ivone Raimondi Tomaselli, do cargo de Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal;
- Neide Lucia Rosa, do cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento do Servidor;
- Cíntia Fanezzi Só, do cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor;
- Jorge Borba, do cargo de Coordenador I da Área de Orientação, Acompanhamento e Controle Disciplinar;
- Rejane Losi, do cargo de Coordenador I do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação;
- Fabiana Azevedo dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área de Comunicação e Eventos;
- Eduardo André Torres, do cargo de Coordenador I da Área de Recrutamento;
- Lusineh Carolina Gross Kindermann, do cargo de Coordenador I da Área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde;
- Franciane Moreno, do cargo de Coordenador II da Área de Concursos, Análise e Acompanhamento de Contratos;
- Milton Juarez Farikoski, do cargo de Coordenador II na Área Administrativa da Unidade de Saúde do Servidor;
- Ana Lucia da Silva Auerhahn, do cargo de Coordenador II da Área de Registro Funcional;
- Angela Maria Zimmermann, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio ao Gabinete.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515157** e o código CRC **E176A408**.

DECRETO Nº 28.074, de 29 de dezembro de 2016.**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Flavio Martins Alves, do cargo de Secretário;
- Maria Cristina dos Santos, do cargo de Diretora Executiva;
- Simone de Oliveira, do cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral;
- Daniela Rangel Torbes, do cargo de Gerente de Arrecadação e Cobrança;
- Adriano Gesser, do cargo de Gerente da Unidade Fiscalização de Tributos;
- Caio Pires Amaral, do cargo de Gerente de Cadastro Técnico;
- Cintia Nunes da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Gabinete;
- Geraldo Ucker Junior, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio à Fiscalização de Tributos;
- Carla Ávila França Bittencourt, do cargo de Coordenador I da Área Financeira;
- Felipe Hardt, do cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Mobiliário;
- Patrícia de Castro Pedro, do cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico;
- Ketty Elizabeth Berkendorf, do cargo de Coordenador I da Área de Contabilidade;
- Edson da Luz, do cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico;
- Alessandra Baartz Ferreira, do cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico;
- Micheli Rodrigues Jeske, do cargo de Coordenadora I da Área de Recursos Recebidos e Transferidos;
- Julia Schotten Melchiorretti, do cargo de Coordenador I da Área de Tributos Mobiliários;
- Aline Cristine Nasário, do cargo de Coordenadora I da Área de Dívida Ativa;
- Célio Bento Furquim, do cargo de Coordenador II da Área de Receitas;
- Tomas Allgayer Freitag, do cargo de Coordenador II da Área de Arrecadação e Cobrança;
- Patricia Jacintho, do cargo de Coordenador II;
- Caio Luciano Berndt, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Cidadão, o qual ocupava interinamente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515158** e o código CRC **07E2B875**.

DECRETO Nº 28.075, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Educação, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Bráulio César da Rocha Barbosa, do cargo de Secretário;
- Sônia Regina Victorino Fachini, do cargo de Diretora Executiva;
- Rosane Mebs, do cargo de Gerente da Unidade Administração;
- Elisabeth Staranscheck, do cargo de Gerente de Gestão do Ensino;
- Silvane Kunde, do cargo de Gerente da Unidade de Assistência ao Educando;
- Dafne Schroeder, matrícula nº 11.153, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Administrativo;
- Juciana Bittencourt da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Biblioteca;
- Dalva Maria Alves, do cargo de Coordenador I da Área de Ensino Fundamental;
- Josiani Souza Machado, do cargo de Coordenador I da Área de Educação de Jovens e Adultos;
- Rosanete Luci de Souza Dumke, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão e Controle;
- Ester Mafra Pavesi, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos;
- Salete Maria Vicente, do cargo de Coordenador I de Apoio;
- Clarice Maria Vieira, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515159** e o código CRC **65669986**.

DECRETO Nº 28.076, de 29 de dezembro de 2016.**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Romualdo Theophanes de França Júnior, do cargo de Secretário, o qual ocupava interina e cumulativamente;
- Giovani Padilha, do cargo de Gerente de Parcelamento do Solo;
- Thalles Vieira, do cargo Gerente de Desenvolvimento de Gestão Ambiental;
- Eliane da Graça Silva Kluge, do cargo de Gerente de Controle e Qualidade Ambiental;
- Cintia Retzlaff, do cargo de Gerente de Gestão;
- Reginaldo da Roza, do cargo de Gerente de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas;
- Saliba Nader Neto, do cargo de Gerente de Engenharia e Projetos;
- Cleusa Blasius, do cargo de Gerente de Concessões e Permissões;
- Sebastião Bruhmuller, do cargo de Gerente de Praças e Jardins;
- Claudia Marcia Lima de Carvalho, do cargo de Coordenador I da Área de Fiscalização Ambiental;
- Alexsandro Quadros Sebastião, do cargo de Coordenador I da Área de Praças e Jardins;
- Mariléia Silva, do cargo de Coordenador I;
- Tatiana Karin de Miranda, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão Jurídica;
- José Augusto de Souza Neto, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão Jurídica e COMDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente);
- Patrine Macoppi, do cargo de Coordenador I da Área de Calçadas;
- Camila Uller de Brito, do cargo de Coordenador I da Área do Zoobotânico;
- Felipe Renan Nunes, do cargo de Coordenador I da Área de Licenciamento;
- Sarah Sabrina Leal Francisco, do cargo de Coordenador I da Área Desenvolvimento de Projetos e Emergência Ambiental;
- Camila Cristina Colares, do cargo de Coordenadora I da Área de Planejamento Ambiental;
- Aldérico Fhibeen, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Cemitério;
- Adriana Cristina Klein Dobner, do cargo de Coordenador I da Área de Licenciamento de Obras;
- Dayane Cândido Bento, do cargo de Coordenador I da Área de Aprovação de Projetos;
- Ludmille Garcia de Almeida, do cargo de Coordenador I da Área do Centro de Bem Estar Animal;
- Edson de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Gerência de Parcelamento de Solo;
- Ernesto Caetano da Silva, do cargo de Coordenador I de Arborização;
- Thays Mattos Melo, do cargo de Coordenador II da Área de Gestão Jurídica;
- Leni Eloisa Souza, do cargo de Coordenador II da Área de Gestão Financeira;

- Rosana Sueli Senff Preima, do cargo de Coordenador II da Área de Ordenamento Territorial;

- Jackson Santos, do cargo de Coordenador II;

- Luiz Carlos Rebelo, do cargo de Coordenador II da Área de Aprovação de Projetos;

- Simone Sales da Silva, do cargo de Coordenador II;

- Ana Carolina Paterno, do cargo de Coordenador II;

- Milene Karin Stahl, do cargo de Coordenador II da Área de Permissões e Concessões;

- Marize Joanini de Oliveira, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515160** e o código CRC **BC7C51F7**.

DECRETO Nº 28.077, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Romualdo Theophanes de França Júnior, do cargo de Secretário;

- Paulo Renato Vecchiatti, do cargo de Diretor Executivo;

- Luiz Algemiro Cubas Guimarães, do cargo de Diretor Executivo;

- Sandra Regina Borges da Costa Corrêa, do cargo de Gerente de Controle Patrimonial;

- Aurelio Flenik, do cargo de Gerente da Unidade Obras;

- Miguel Angelo da Silva Mello, do cargo de Gerente da Unidade Pavimentação;

- Cassiano Garcia da Silva, do cargo de Gerente da Unidade Drenagem;

- Glaucus Folster, do cargo de Gerente da Unidade Transportes e Vias Públicas;

- Silvia Reolon, do cargo de Gerente de Banco de Projetos;

- Luciane Herbst Valim, do cargo de Gerente de Controle de Gestão;

- Aurete Macedo, do cargo de Gerente de Orçamentação e Custos;

- Pedro Ivo Barnack, do cargo de Gerente da Unidade de Limpeza Urbana;

- Caroline de Carvalho, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

- Emerson Luiz Pagani, do cargo de Coordenador I da Área de Obras de Arte;

- Antonio Haritsch Neto, do cargo de Coordenador I de Limpeza Urbana;

- Juliano de Sant`anna, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção de Pavimentos;
- Sandrionir Siqueira, do cargo de Coordenador I de Limpeza e Desassoreamento de Rios;
- Saulo Steffen, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Operacional;
- Rui Lopes Guimarães, do cargo de Coordenador I da Área de Produção Industrial;
- Arnaldo Linhares Junior, do cargo de Coordenador I de Transporte Urbano de Passageiros na Unidade de Transporte e Vias Públicas;
- Taciane Santos de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio Imóvel;
- Elisa Kassulke Engel, do cargo de Coordenador I da Área de Programa de Planejamento de Projetos;
- João Maria Moreira, do cargo de Coordenador I do Programa de Pavimentação Comunitária;
- Celso Pedro de Carvalho, do cargo de Coordenador I da Área de Suporte Operacional de Macrodrenagem;
- Paulo Roberto Martins, do cargo de Coordenador I da Área de Controle de Obras Civis;
- Alexandre Eleutério, do cargo de Coordenador I de Licitações e Contratos;
- Andréa Severino Winter, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão Integrada de Dados;
- Everton Rodrigo Palhano, do cargo de Coordenador I;
- Natal de Freitas, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
- Raquel de Freitas, do cargo de Coordenador I de Apoio a Gestão de Pessoas;
- Adelcio Carlos Vieira, do cargo de Coordenador II do Programa de Gerenciamento de Insumos;
- Roberto Winter, do cargo de coordenador II;
- Jairo de Souza, do cargo de Coordenador II da Área de Segurança do Trabalho;
- João Patrício Laurentina, do cargo de Coordenador II da Área de Programação de Obras de Pavimentação;
- Paulo Cesar Souza, do cargo de Coordenador II de Máquinas e Equipamentos na Unidade de Pavimentação;
- João Enrique Correia, do cargo de Coordenador II da Área de Fiscalização de Terminais;
- Márcia Pacheco Reinert, do cargo de Coordenador II da Área Orçamentária e Especificações;
- Waldemiro Odorico Custódio, do cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Obras de Arte;
- Paulo Mendes, do cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Geral;
- Valdemar Birckholz, do cargo de Coordenador II;
- Jairo João Gomes, do cargo de Coordenador II da Área de Microdrenagem;
- Lorisete Silva do Canto, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515164** e o código CRC **D9C410BC**.

DECRETO Nº 28.078, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Wagner Ferreira de Oliveira, do cargo de Secretário;
- Fábio Luis de Oliveira, do cargo de Diretor Executivo;
- Marcio Sell, do cargo de Gerente da Unidade de Proteção Social Básica;
- Neide Mary Camacho Solon, do cargo de Gerente da Unidade de Proteção Social Especial;
- Marcus Rodrigues, do cargo de Gerente de Unidade de Gestão e Fomento à Geração de Renda;
- Ana Damaris Tomelin Andryeiak, do cargo de Gerente da Unidade de Administração e Finanças;
- Hanelore Misfeld, do cargo de Gerente da Unidade de Planejamento e Gestão;
- Jucélio Manoel Narciza, do cargo de Coordenador I do CREAS POP Porto Seguro;
- Elisandra Garcia Andrade, do cargo de Coordenador I do Programa de Gestão dos Fundos e Convênios;
- Herminoldo Koaski, do cargo de Coordenador I;
- José Anselmo de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Administração e Manutenção;
- Fabiana Euzébio Paschoali, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Sérgio Luiz Girolla, do cargo de Coordenador I da Área de Informática;
- Ana Aparecida Pereira, do cargo de Coordenação I do Programa Eco Cidadão;
- Deyvid Inácio Espindola Luz, do cargo de Coordenador I de Assessoria à Alta Complexidade;
- Odair Fernandes Machado, do cargo de Coordenador I;
- Crislaine Aparecida Souza de Liz, do cargo de Coordenador I da Área de Compras;
- Eric do Amaral Bradfield, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Técnico aos Conselhos;
- Silvano Ribeiro, do cargo de Coordenador I do Restaurante Popular;
- Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, do cargo de Coordenador I da Área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Julio Cesar Schneider, do cargo de Coordenador I da Área de Serviço de Cadastro e Controle Patrimonial;

- José Valdemar da Silva, do cargo de Coordenador II de Apoio à Contabilidade;
- Maria Ironete Maia, do cargo de Coordenador II da Área da Unidade de Organização e Controle dos Processos Administrativos;
- Silvia Regina Asami Dalla Valle, do cargo de Coordenador II do Suporte Técnico e Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515166** e o código CRC **C2312C58**.

DECRETO N° 28.079, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Romeu de Oliveira, do cargo de Secretário;
- José Luiz Teodoro, do cargo de Diretor Executivo;
- Mauricio de Diniz Martins, do cargo de Gerente da Unidade de Engenharia; *
- Ubiraci José da Silva, do cargo de Gerente da Unidade de Fomento; *
- Precila Timóteo Ribeiro, do cargo de Coordenador I;
- Ademir Deretti, do cargo de Coordenador II;
- Márcio Rogério Luz, do cargo de Coordenador II;
- Josias Martins da Silva, do cargo de Coordenador II;
- Gleyson Maba, do cargo de Coordenador II;
- Denise Adriane Hansch Arnhold, do cargo de Coordenador II;
- Andréia Pavesi Martins, do cargo de Coordenador II;
- Deborah Lopes, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515167** e o código CRC **6F5530D1**.

DECRETO Nº 28.080, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Francieli Cristini Schultz, do cargo de Secretária;
- Rodrigo Machado Prado, do cargo de Gerente de Gestão Estratégica;
- Fabrício da Rosa, do Cargo de Gerência Administrativa e Financeira;
- Douglas Calheiros Machado, do cargo de Gerente da Unidade de Atenção Básica;
- Mario José Bruckheimer do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde;
- Vera Lucia Freitas, do cargo de Gerente de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria;
- Cinthia Friedrich, do cargo de Gerente de Serviços de Referência;
- Denis Albino de Oliveira, do cargo de Coordenador I Área do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, o qual ocupava interinamente;
- Maria Inês Maximino Cardozo, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa do Almoxarifado;
- Tereza Cristina Silvério Couto, do cargo de Coordenador I;
- Rodrigo Andrioli, do cargo de Coordenador I da Área do SAMU Municipal, o qual ocupava interinamente; -
- Sônia Regina Correa Vailati, do cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio;
- Tatiane Cristine da Silva, do cargo de Coordenador I do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;
- Andrei Popovski Kolaceke, do cargo de Coordenador I;
- Edilaine Pacheco Pasquali, do cargo de Coordenador I da Área de Vigilância Sanitária;
- Fátima Irene dos Santos Moser, do cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos;
- Clarissa Pasini Rabuske, do cargo de Coordenadora I da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- Sandra Helena Camilo Bado da Cruz, do cargo de Coordenador I da Área de Educação em Saúde;
- Vicente D'Onofrio, do Cargo de Coordenador I da Área de Suporte da

Tecnologia da Informação;

- Patrícia Duarte da Silva, do Cargo de Coordenador I da Área Financeira;
- Sônia de Oliveira Greipel, do cargo de Coordenador I;
- Mariléa Verch, do cargo de Coordenador I;
- Nicoli Janaina dos Anjos, do cargo de Coordenador I da Área de Vigilância

Ambiental;

- Sílvia Cristina Bello, do cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos;
- Marcia da Rosa, do cargo de Coordenador I da Área de Cadastramento e Acompanhamento do Usuário - SUS;
- Vilson Meier do cargo de Coordenador I da Área Contábil;
- Renato Leo Ricci Junior, do cargo de Coordenador I da Área de Controle, Avaliação e Auditoria;

Avaliação e Auditoria;

- Karla Alessandra Cidral, do cargo de Coordenador I;
- Gislene Cristina Mantovani de Araújo, do cargo de Coordenador I;
- Valmor João da Silva Junior, do cargo de Coordenador II;
- Ana Carolina Zanella Cordeiro, do cargo de Coordenador II;
- Ana Beatriz Budal da Silva, do cargo de Coordenador II da Área do PAM

Bucarein;

- Emanuele Besen da Luz, do cargo de Assistente de Gabinete na Área de Apoio Administrativo da Atenção Básica.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515168** e o código CRC **5FCCEB46**.

DECRETO Nº 28.080, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Danilo Pedro Conti, do cargo de Secretário;
- Fabiano Dell' Agnolo, do cargo de Diretor Executivo;
- Mario José de Souza Leal, do cargo de Diretor Executivo;
- Ari José Vieira Júnior, do cargo de Gerente da Unidade de Integração e

Desenvolvimento Econômico;

- Marilza Ferreira, do cargo de Gerente de Políticas de Trabalho e Emprego;
- Hécio José Costa, do cargo de Coordenador I;
- Andréia de Souza Laurindo, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento à Empresa;
- Marilene Bulla Rosera, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515169** e o código CRC **AAEE2B30**.

DECRETO Nº 28.081, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- César Roberto Nedochetko, do cargo de Secretário;
- Sérgio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, do cargo de Diretor Executivo;
- Marnio Luiz Pereira, do cargo de Gerente da Unidade de Proteção Civil;
- Marcos Antonio Lombardi, do cargo de Gerente de Segurança Pública;
- Atanir Antunes, do cargo de Gerente da Guarda Municipal;
- Nilton Eduardo Santos, do cargo de Gerente Antidrogas;
- Gilberto Ferreira Chaves, do Cargo de Coordenador I;
- Aislan Breikreitz, do cargo de Coordenador I Segurança Patrimonial;
- Nataniel Dutra, do cargo de Coordenador I;
- Andrea da Silva de Macedo, do cargo de Coordenador I da Área de Corregedoria;
- Suzana Silva Bachio, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Maiko Alexandrer Bindermann Richter, do cargo de Coordenador I da Área de Prevenção;
- Antonio Batista, do cargo de Coordenador I;
- Marlete Maria Casete Amorim, do cargo de Coordenador I Auxiliar na Unidade Antidrogas;
- Silvia de Aguiar Zavatini, do cargo de Coordenador I da Área de Segurança Comunitária;
- Everaldo Maximiano, do cargo de Coordenador II da Área de Segurança

Patrimonial;

- André Luiz Cercal, do cargo de Coordenador II da Área da Junta Militar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515170** e o código CRC **583FCF05**.

DECRETO N° 28.082, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Vladimir Tavares Constante, do cargo de Diretor Presidente;
- Gilberto Lessa dos Santos, do cargo de Diretor Executivo;
- Vânio Lester Kuntze, do cargo de Diretor Executivo;
- Osmar Leon Silivi Júnior, do cargo de Gerente da Unidade de Pesquisa e Documentação;
- Murilo Teixeira Carvalho, do cargo de Gerente da Unidade de Planejamento;
- Marco Aurélio Chianello, do cargo de Gerente de Desenvolvimento de Projetos;
- Marino Pelegrini Neto, do cargo Gerente de Implantação e Pós-Ocupação;
- Luciane Aparecida Oro, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira;
- Clailton Dionízio Breis, do cargo de Gerente da Unidade de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável;
- Luiz Fernando Hagemann, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos de Engenharia e Arquitetura;
- Vivian Gregolin Linhares, do cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Projetos Especiais;
- Jamerson Fernando Cordeiro, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Projetos;
- Alexandre Fidelis, do cargo de Coordenador I;
- Viviani Bitterncourt Marques, do cargo de Coordenador I da Área de Geoinformação;
- Cleomar Portes Carvalho, do cargo de Coordenador I da Área de Administração;
- Amanda Carolina Máximo, do cargo de Coordenador I da Área de Qualificação

do Ambiente Construído;

- Cristina Santos de Chaves, do cargo de Coordenador I da Área de Estruturação

Urbana;

- Jose Luiz Costodio, do cargo de Coordenador I da Área de Mobilidade e

Acessibilidade;

- Paulo Henrique Klein, do cargo Coordenador I da Área de Desenvolvimento de

Projetos Especiais;

- Carolina Stolf Silveira, do cargo de Coordenador I da Área de

Acompanhamento do Plano Diretor;

- Célio Nardes, do cargo de Coordenador I da Área de Programa de Integração

Comunitária;

- Milton Americo dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área de

Documentação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515171** e o código CRC **E8DD67E4**.

DECRETO Nº 28.083, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Danilo Pedro Conti, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava interina e

cumulativamente;

- Jackson Silva, do cargo de Gerente da Unidade de Planejamento e

Controladoria;

- Fabiana Maria Oliveira Santos, do cargo de Gerente de Aprendizagem;

- Marcos de Oliveira, do cargo de Gerente de Projetos e Parceria Público-Privada;

- Gerliane Maria Teixeira, do cargo de Coordenador I do CENTRO XV;

- Maria de Fátima de Lima, do cargo de Coordenador I da Área de Aprendizagem e Supervisão Escolar;

- Antônio Sérgio de Lima, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Pessoas e Treinamento;

- David Ricardo de Freitas, do cargo de Coordenador I da Área de Empreendedorismo e Parcerias;

- Edinéia Vieira da Costa, do cargo de Coordenador II da Área Financeira;
- Danyel de Leão, do cargo de Coordenador II da Área Administrativa e Patrimonial;
- Dalva Maria Gonçalves da Silva, do cargo de Coordenador II da Área da Unidade Educacional Fundamas - Escola Têxtil;
- Bianca de Oliveira Kormann, do cargo de Coordenador II;
- Leandro Lebkuchen, do cargo de Coordenador II da Área de Informática;
- Edelzio Tambosi, do cargo de Coordenador II da Casa Brasil Norte;
- Carlos Ivan dos Santos, do cargo de Coordenador II da Casa Brasil Sul.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515172** e o código CRC **0E1E4432**.

DECRETO Nº 28.084, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, do cargo de Diretor Presidente;
- Evandro Censi Monteiro, do cargo de Diretor Executivo;
- Marcos de Oliveira Vieira, do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro;
- Anne Elise Rosa Soto, do cargo de Gerente de Patrimônio, Ensino e Arte;
- Deivison Maicon Garcia, do cargo de Gerente de Incentivo e Difusão Cultural;
- Mara Beatriz Souza, do cargo de Gerente da Unidade do Complexo Centreventos Cau Hansen;
- Jeferson Luiz Correa, do cargo de Gerente de Radiodifusão;
- Martinho Lutero Klemann, do cargo de Coordenador I da Orquestra Cidade de Joinville;
- Sirlei Maria Schmidt Dias, do cargo de Coordenador I da Área de Finanças e Contabilidade;
- Raul Walter da Luz, do cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio Cultural;
- Simone do Nascimento Silva, do cargo Coordenador I do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura;
- Carla Clauber da Silva, do cargo de Coordenador I da Área da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- Marcos Antonio Ruck, do cargo de Coordenador I da Área do Museu de Arte de Joinville;

- Roberta Meyer Miranda da Veiga, do cargo de Coordenador I da Área do Museu Arqueológico de Sambaqui;
- Jorge Luiz Seger Gonçalves, do cargo de Coordenador I da Área do Museu Casa Fritz Alt;
- Marivete Cardoso, do cargo de Coordenador I da Área do Teatro Juarez Machado;
- Márcio André Paloschi, do cargo Coordenador I da Área da Galeria de Artes "Victor Kursancew";
- Elisete Demonti, do cargo de Coordenador I da Área da Escola Municipal de Ballet;
- Patrícia Sirydakís Macedo, do cargo de Coordenador I da Escola de Música Villa Lobos;
- Iára Claudinéia Stiehler Coninck, do cargo de Coordenador I da Área do Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- Jean Carlos de Oliveira Tomasi, do cargo de Coordenador I;
- Solange Regina Sousa Simas, do cargo de Coordenador I da Área da Escola de Artes Fritz Alt;
- Tânia Regina Senem, do cargo de Coordenador I de Apoio ao Gabinete;
- Walter Cavallari de Queiroz Guerreiro, do cargo de Coordenador I da Área do Arquivo Histórico;
- Valter Fernandes Bustos, do cargo de Coordenador I da Área da Estação da Memória;
- Valdir Francisco da Silva, do cargo de Coordenador I da Área do Centreventos Cau Hansen;
- Janaína Alves, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Operacional;
- Paulo Romão de Moraes, do cargo de Coordenador I da Área de Radiodifusão de Cultura;
- Lúcia Helena de Sousa, do cargo de Coordenador I de Radiodifusão de Informação;
- Bruno da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Patrimônio Cultural;
- José Avelino Martins, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio Cultural;
- Paulo Ricardo Vitorio Junior, do cargo de Coordenador II da Área de Comunicação;
- Michele Preuss da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Eventos;
- Waldir Felício Xavier, do cargo de Coordenador II da Área de Difusão.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515173** e o código CRC **D7F4A8B2**.

DECRETO Nº 28.085, de 29 de dezembro de 2016.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Valério Schiochet, do cargo de Diretor Presidente;
- Ricardo Werner Plothow, do cargo de Gerente da Unidade de Extensão e Desenvolvimento Rural;
- Roberto Hoppe, do cargo de Gerente da Unidade de Infra-Estrutura e Treinamento Rural;
- Iria Salete Vicznevski, do cargo de Gerente de Planejamento, Administração e Controle;
- Troy Roger Lemke, do cargo de Gerente da Unidade de Abastecimento e Comercialização;
- Dionísio Trapp, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos e Eventos;
- Everaldo Luiz Fagundes, do cargo de Coordenador I da Área da Casa Krüger;
- Ladi Voigt, do cargo de Coordenador I;
- Caroline Benkendorf Holz, do cargo de Coordenador I;
- Wilmar Andreas Ross, do cargo de Coordenador II do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515174** e o código CRC **53566559**.

DECRETO Nº 28.086, de 29 de dezembro de 2016**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Fernando Krelling, do cargo de Diretor Presidente;
- Amarildo João, do cargo de Gerente de Patrimônio e Eventos;
- Kelvin Nunes Soares, do cargo de Gerente da Unidade Técnico-Esportiva;

- Juliano Will, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira;
 - Estevan Cattoni, do cargo de Coordenador Técnico;
 - Margit Weise, do cargo de Coordenador I da Área de Atletismo;
 - Vilson Roberto Dancker, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
 - Angela Vidal Santos, do cargo de Coordenador I da Área Financeira;
 - Hortulano Belli, do cargo de Coordenador I da Área de Artes Marciais;
 - Cleide Beatriz Deglmann Wagner, do cargo de Coordenador I;
 - Edson Roberto Holler, do cargo de Coordenador I;
 - Marcelo da Silva Schluter, do cargo Coordenador I da Área de Convênios e
- Captações;
- Alice Hitomi Suzuque Nakashima, do cargo de Coordenador I da Área de
- Paradesporto;
- José Carlos de Souza, do cargo de Coordenador I;
 - Jean Rogers Kupicki, do cargo de Coordenador I da Área de Competições;
 - Gilson Fagundes de Paula, do cargo de Coordenador I da Área de Unidade
- Desportiva;
- Janaina Luiza da Conceição, do cargo de Coordenador I;
 - Claudionor Ribeiro Pinto, do cargo de Coordenador II da Área de Patrimônio
- Esportivo;
- Phelippe José da Silva, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515177** e o código CRC **97E52B8F**.

DECRETO Nº 28.087, de 29 de dezembro de 2016

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Turística de Joinville, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- José Raulino Esbiteskoski, do cargo de Diretor Presidente;
- Douglas Hofmann, do cargo de Gerente da Unidade de Marketing e Eventos;
- Walter Souza, do cargo de Gerente da Unidade de Planejamento Turístico;
- Celia Davila, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão Financeira;

- Juliana Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Promoções e Eventos;
- Tiago Furlan Lemos, do cargo de Coordenador I da Área de Políticas Públicas;
- Jackson Wilbert, do cargo de Coordenador I da Área de Informação e Dados;
- Camila Soter Corrêa Mello, do cargo de Coordenador II da Área de Planejamento e Apoio Turístico;
- Sérgio Luis da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Turismo Rural;
- Anelise Falk Rosa, do cargo de Coordenador II - Projeto Viva Ciranda;
- Nildo Rocha, do cargo de Coordenador II da Área da Expoville.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515178** e o código CRC **1CE0540C**.

DECRETO Nº 28.088, de 29 de dezembro de 2016

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Marcia Helena Valério Alacon, do cargo de Diretor-Presidente;
- Rita de Oliveira Silva Froes, do cargo de Diretor Executivo;
- Luiz Carlos da Silva Januário, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa;
- Sergio Luiz Miers, do cargo de Gerente da Unidade Financeira;
- Lizete Terezinha de Souza, do cargo de Gerente da Unidade de Benefícios;
- Ildete Ender de Mello, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Hélio Lunelli, do cargo de Coordenador I da Área de Tecnologia de Informação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515179** e o código CRC **8EF478FA**.

DECRETO Nº 28.089, de 29 de dezembro de 2016

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- César Roberto Nedochetko, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava cumulativamente;
- Eduardo Bartniack Filho, do cargo de Diretor Executivo;
- José Leomar Gonçalves, do cargo de Gerente Administrativo-Financeiro;
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, do cargo de Gerente de Operações;
- Marcelo Danner, do cargo de Gerente de Trânsito;
- Simone Hasselmann Gamba, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Carlos Serede de Souza, do cargo de Coordenador I da Área de Controle de Tráfego Urbano - CTA;
- Gisele Regina Marangoni Daumann, do cargo de Coordenador I da Área Compras;
- Cristiane Poffo, do cargo de Coordenador I da Área de Processos Administrativos;
- Juliana Lima dos Santos, do cargo de Coordenador II da Área de Processo de Trânsito;
- Aline Lou Wirtz, do cargo de Coordenador II da Área de Recursos Humanos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515180** e o código CRC **2FF51CF2**.

DECRETO Nº 28.090, de 29 de dezembro de 2016

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de dezembro de 2016:

- Paulo Manoel de Souza, do cargo de Diretor Presidente;
- Irinéia da Silva, do cargo de Diretor Executivo;
- Janaína Ferreira Teixeira, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa;
- Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff, do cargo de Coordenador Técnico;
- Marcos Germano Richartz, do cargo de Coordenador I da Área de Estoque de

Materiais;

- Carina Luz da Cunha, do cargo de Coordenador I do Serviço de Registro Interno e Externo e Setor de Regulação;

- Alexandre Eduardo Schmidt, do cargo de Coordenador I do Serviço de Auditoria de Contas Hospitalares; *

- Luiz Gustavo Papendick, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção;

- Jorge Junior Martins, do cargo de Coordenador I;

- Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze, do cargo de Coordenador I de Gestão de

Pessoas;

- Sahmara Liz Botemberger, do cargo de Coordenador I de Gestão de Contratos;

- Rosi Maria de Oliveira, do cargo Coordenador I da Área de Apoio à

Presidência;

- Rosane da Cunha dos Passos, do cargo de Coordenador I, da Área de

Licitações;

- Douglas Cledes, do cargo de Coordenador II da Área de Informática;

- Maricelda Maroni Ramos, do cargo de Coordenador II da Área de Nutrição;

- Regina Schmitt da Silva, do cargo de Supervisor de Higienização e Hotelaria;

- Rosinete Fernandes dos Santos, do cargo de Supervisor de Nutrição;

- Adriel Cunha Santos, do cargo de Supervisor de Gestão de Contratos;

- Taiane dos Santos, do cargo de Supervisor de Escrituração;

- Vanessa Regina Mendes, do cargo de Supervisor de Apoio à Presidência;

- Rubiane de Fatima Rodrigues Huinka, do cargo de Supervisor de Ouvidoria;

- Marcos Roberto Fernandes do cargo de Supervisor da área de Manutenção;

- Aline Beppler, do cargo de Supervisor de Gestão de Pessoas.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515181** e o código CRC **6AC781F4**.

EXTRATO SEI N° 0516059/2016 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 27 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800133/2016, destinada a Aquisição Emergencial do Medicamento Quimioterápico ABIRATERONA 250mg, para atendimento ao tratamento do paciente J.A.S., internado no Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.053.134/000226. VALOR TOTAL: R\$ 16.951,20 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F.200 - Código reduzido: 489. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 27/12/2016.

Joinville/SC, 27 de dezembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 27/12/2016, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516059** e o código CRC **F7DB3169**.

COMUNICADO SEI N° 0516076/2016 - HMSJ.GAB

Joinville, 27 de dezembro de 2016.

Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 079/2014 tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de bandejas montadas com blocos de proteção e acessórios para imobilização e posicionamento de paciente em tratamento radioterápico, cujo serviço é essencial, com produção e fornecimento de materiais em prazo adequado ao tempo do tratamento de cada paciente;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	CSR Serviços de Radioterapia Ltda	2578	07/12/2016	R\$ 21.570,56	27/12/2016

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 27/12/2016, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516076** e o código CRC **797C8171**.

COMUNICADO SEI Nº 0516073/2016 - HMSJ.GAB

Joinville, 27 de dezembro de 2016.

Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 026/2014 tem por objeto a prestação de serviços contínuos de exames de tomografia computadorizada para os pacientes do Hospital Municipal São José, inclusive atendendo as urgências e emergências 24 horas, cujo serviço é essencial e não pode sofrer descontinuidade;

Considerando a manifestação da empresa de interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para manter a estrutura em funcionamento, inclusive a emissão dos laudos médicos, conforme a notificação extrajudicial de 19/11/2016 e o Comunicado interno, do dia 20/12/2016, da médica plantonista matrícula nº 76511;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	SPX Serviços por Imagem Ltda	14831	14/11/2016	R\$ 133.722,04	27/12/2016

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 27/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516073** e o código CRC **BC155DB4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511441/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 055/2016**PLANO DE AÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (PAREPS) DA REGIÃO NORDESTE DE SANTA CATARINA REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO (CIES)**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 028/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- o ofício nº 202/2016/Secretaria Municipal da Saúde (SMS)/Gabinete (GAB), recebido em 25.05.2016, o qual comunicou sobre “o valor destinado ao Centro de Integração de Educação e Saúde (CIES), para capacitação da Rede de Atenção à Saúde no ano de 2011, e que, devido a entraves, não utilizado, sendo descentralizado anualmente, totalizando hoje, R\$ 398.522,03 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos), considerando a vinculação do CIES à Comissão Intergestores Regional (CIR)”;

- que no mesmo ofício foi relatado sobre “as dificuldades encontradas e levantadas no Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) da Região Nordeste de Santa Catarina, estando entre estas dificuldades elencadas a burocracia para a liberação da descentralização do recurso para a Região de Saúde do Nordeste e a demora nos processos licitatórios, dentre outros”;

- a comunicação ao Conselho Municipal de Saúde-CMS, referente a aprovação em reunião e Deliberação 004/CIR/2016, referente a Descentralização do Recurso para o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a fim de prestar assessoria financeira e jurídica para a equipe do CIES, para utilizar tal recurso para as capacitações elencadas pelo CIES via PAREPS, aos profissionais de saúde da Região de Saúde Nordeste”;

- a solicitação da aprovação deste Conselho, para que seja feita a transferência do recurso financeiro para o Fundo Municipal e pauta na próxima reunião do CMS para apresentação do Plano de Ação das Capacitações;

- o ofício nº 229/2016/CMS, de 01.06.2016, em resposta ao Ofício nº 202/2016/SMS/GAB, informando que o pleito do ofício supracitado foi aprovado, porém condicionado a apresentação do PAREPS na Assembleia Geral Ordinária de 27.06.2016;

- a Resolução nº 026/2016 do CMS, de 03.06.2016 (Resolução SEI nº 0288122/2016 – SEGOV-Secretaria de Governo/Unidade Administrativo-UAD), que resolveu aprovar a Descentralização do Recurso Financeiro Destinado ao CIES para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Joinville, condicionado a que o PAREPS fosse apresentado ao CMS na Assembleia Ordinária subsequente;

- a apresentação do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde da Região Nordeste de Santa Catarina- AMUNESC/AMVALI-PAREPS e Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES/NORDESTE), realizada pela senhora Ana Paula dos Reis, articuladora da Comissão CIES, na CCLXV 265ª Assembleia Geral Ordinária de 27.06.2016, com encaminhamento para a Comissão de Assuntos Internos (CAI);

RESOLVE APROVAR o ARQUIVAMENTO da documentação referente a Apresentação do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde (PAREPS), em virtude da já efetivada aprovação da descentralização do recurso financeiro para tal fim, resultando na **Resolução nº 026/2016 do Conselho Municipal de Saúde (CMS)** (Aprovação da descentralização do recurso financeiro destinado ao CIES para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Joinville).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511441** e o código CRC **96148AC5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511445/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 056/2016

RELATÓRIO DE OBRAS 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 032/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, Art. 3º, Item IX, “investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde”;

- a apresentação do Relatório de Obras 2016/Secretaria Municipal da Saúde/Joinville, na CCLIX 259ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em 07/12/2015, tendo

sido encaminhada à Comissão de Assuntos Internos-CAI, para conhecimento e avaliação;

- o Ofício 038/2016/CMS/CAI, de 01/02/2016, solicitando esclarecimentos referentes aos recursos utilizados nas referidas obras das Unidades de Saúde;

- o Ofício nº 142/2016/Secretaria da Saúde/SMS/Gerencia Unidade Administrativa e Financeira/GUAF, datado de 05 de outubro de 2016, em resposta ao Ofício 038/2016/CMS/CAI, informando dos recursos utilizados para realização das obras conforme segue:

- intervenção na Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental - recurso utilizado: proveniente do incentivo Piso Fixo da Vigilância Sanitária do Bloco do Financiamento Vigilância em Saúde - Rubrica Orçamentária 46001.10.304.6.2.1127.0.339000, Fonte de Recurso 238;
- central de Abastecimento Farmacêutico-CAF - e Serviço de Administração de Materiais-SAMA- custeado com recurso próprio de impostos- rubrica orçamentária 46002.10.122.1.2.1135.0.339000, Fonte de Recurso 102;
- serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU – custeado com recursos do incentivo do SAMU do Bloco de Financiamento Média e Alta Complexidade- rubrica orçamentária 46001.10.302.6.2.1124.0.339000, Fonte de Recurso 238;

RELATÓRIO DE OBRAS 2016 – SMS				
UNIDADE	PREVISÃO DE MUDANÇA	ECONOMIA/ANO	RECURSO	FONTE
Vigilância Sanitária	janeiro/16	R\$ 126.000,00	Incentivo piso fixo VS	238
Vigilância Ambiental	agosto/16	R\$ 53.437,00	Incentivo piso fixo VS	238
CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	agosto/16	R\$ 86.400,00	Próprio de Impostos	102
SAMA - Serviço de Adm. De Materiais Ambulatoriais	julho/16	R\$ 168.000,00	Próprio de Impostos	102
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	setembro/16	R\$ 120.000,00	Incentivo Bloco Financ. Média e Alta	238
TOTAL		R\$ 553.837,00		

- a ata da 259ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, de 07.12.2015, em que se registrou:

- a “Coordenadora de Obras da SMS passou a apresentar as adequações propostas pela Secretaria, em relação a mudanças de imóveis alugados para imóveis próprios, conforme anexo III da Ata”. Tendo havido também a manifestação de conselheiro, que questionou “se a coordenação de obras é nova, e porque essas mudanças não foram pensadas antes, sendo que existem tantos prédios públicos abandonados”;
- a resposta da Coordenadora relatando “que havia na SMS uma coordenação administrativa e uma área de fiscalização de engenharia com um arquiteto, mas dentro de algumas mudanças que estão sendo feitas na SMS, foi criada uma coordenação específica para obras, especialmente diante das adequações anunciadas pela Prefeitura, por conta da crise e de corte de gastos”;
- o relato e questionamento do Conselheiro representante do segmento Governo informando que a SMS sentiu a necessidade de ter uma estrutura para acompanhamento de suas obras, devido a especificidade e devido a agilidade, bem como se existe previsão de custo para essas adequações;
- a resposta da Coordenadora de Obras informando que “faltam ainda os projetos estruturais, hidráulicos e elétricos, para que o orçamento possa ser elaborado”, tendo sido o relato acrescido da informação do Conselheiro representante do Governo de que o investimento é viável, visto que serão prédios próprios, citando que muitas vezes foi investido em reformas de locais alugados, onde não se tem retorno algum;
- a informação de Conselheiro representante do segmento Usuário-Entidade, que relatou que “os imóveis em questão estão sem uso há muito tempo, sendo que será necessário um bom investimento para que a reforma seja feita”;
- a Presidente do Conselho Municipal de Saúde demonstrou preocupação quanto à dotação da qual será retirado o recurso para esta reforma;
- a Conselheira representante do segmento Profissionais de Saúde questionou “se o prédio da Unidade Sanitária, que é locado, também seria mudado”, tendo como resposta que este não entrou no “pacote”;

RESOLVE APROVAR o Relatório de Obras 2016-Secretaria Municipal da Saúde-Joinville, apresentado a este Conselho, considerando a mudança de imóveis alugados para imóveis próprios; o montante que será economizado, cujo valor será utilizado no fortalecimento da Atenção Básica (construção, acessibilidade e alvarás), além de que o investimento será feito em causa própria e não mais de terceiros.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511445** e o código CRC **A352EB27**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511453/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 057/2016

CONVÊNIO Nº 028/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - PMJ – INSTITUIÇÃO BETHESDA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 034/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, em seu CAPÍTULO II- DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Art. 3º “*Observadas as disposições do Art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a : ... - Inciso X - Remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais*”;

- a **Lei nº 7.915, de 19 de Dezembro de 2014**, que “Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Saúde (esta como Supervisora), a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade”;

- o **Ofício nº 326/2015/Gabinete-GAB/Secretaria Municipal da Saúde/SMS**, datado de 24/11/2015, referente ao encaminhamento de cópia do Convênio nº 028/2014/PMJ – Instituição Bethesda, para análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde/CMS, o qual tem como objeto de seu contrato a contribuição financeira do município, para auxílio na manutenção parcial da Instituição, no valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), em 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) / mês;

- que o repasse financeiro realizado pela Secretaria da Fazenda, utiliza o Fundo Municipal da Saúde como intermediário, ficando desta forma a supervisão do mesmo sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde, e que a 1ª (primeira) parcela foi efetivada em 1º de janeiro de 2015, e a última deverá ocorrer no mês de janeiro de 2017;

- que a justificativa apresentada no documento do Convênio Nº 028/2014/PMJ- INSTITUIÇÃO BETHESDA, compreendida no Plano de Trabalho / Atendimento, dispõe que “*Atualmente o atendimento do Hospital é de 92% à pacientes SUS. O Sistema Único de Saúde cobre apenas 60% dos custos dos serviços prestados, torna-se imprescindível esta parceria para a subsistência da instituição, bem como a continuidade do atendimento dos usuários do SUS.*”;

- que houve a **Apresentação do Convênio 028/2014/PMJ/Hospital Bethesda**, realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, na 260ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, no dia 25/01/2016, com encaminhamentos à Comissão de Assuntos Internos-CAI, para avaliação (**Ofício nº 326/2015/GAB/SMS**, datado de 24/11/2015);

- que nesta apresentação foi informado que o “*Primeiro Termo Aditivo do Convênio, com data da assinatura em 18/12/2015, altera a redação da Cláusula Terceira das Despesas: “As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde*”;

- o **Ofício 046/2016/CMS**, datado de 10/02/2016 e recebido pelo Gabinete em 25/02/2016, solicitando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, no que se refere a legalidade de contratos de gestão, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde;

- o **Ofício nº 88/2016/SMS/GAB**, datado de 14/03/2016, recebido pelo CMS em 01/04/2016, em resposta ao Ofício nº 046/2016/CMS, informando que “*todos os atos praticados pelo executivo municipal são revestidos de legalidade, motivo pelo qual não há dúvidas acerca da regularidade dos referidos ajustes*”;

- o **Ofício nº 239/2016/SMS/GAB**, datado de 15/06/2016, retificando o Ofício nº 326/2015/GAB/SMS, que trata da aprovação do Convênio nº 028/2014/PMJ/I.B, tendo sido apresentado na Assembleia Geral do Conselho Municipal de Saúde/CMS em 27/06/2016, solicitando análise e aprovação da execução do referido convênio, no Fundo Municipal de Saúde do Município de Joinville;

- o **Ofício nº 346/2016/CMS/CAI**, datado de 05/08/2016, solicitando ao Gabinete, Parecer Técnico e Jurídico referente ao Convênio nº 028/2014/PMJ – Instituição Bethesda, sobre a execução deste,

bem como utilização de recursos do Município (Fonte 100) a este fim;

- o **Ofício nº 1.479/2016/SMS/Controle Avaliação e Auditoria-CAAP/FISM**, datado de 04/10/2016, e seus Anexos (Memorando SEI nº 0055541/2014- SAP. UPR – de 25/11/2014; Declaração da Secretaria de Administração e Planejamento-PMJ; Memorando SEI nº 0057931/2014-PGM.UAD/02/12/2014; Memorando SEI nº 0058167/2014-SAP-UPR/02/12/2014/ Despacho SEI nº 0058693/2014- PGM.GAB/03/12/2014; Mensagem SEI nº 199-08/12/2014; Ofício nº 4007/2014/07/12/2014; Autógrafo de Lei Ordinária nº 292/2014; Lei 7.915 de 19/12/2014; Minuta SEI nº 0055543/2014 – SAP.UPR – Anexa à LEI 7.915/2014 – Convênio 0/ 2014/PMJ em **resposta ao Ofício nº 346/2016/CMS/CAI**, referente Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – Convênio 028/2014 – instituição Bethesda, informando que *“todos os procedimentos para a formalização do ato seguiram os trâmites legais aplicáveis à espécie, não cabendo a esta Secretaria da Saúde emitir juízo técnico ou jurídico a esse respeito”*;

- que o Convênio em questão já está em curso, já tendo sido aprovado pela Câmara de Vereadores de Joinville, em Sessão Extraordinária no dia 15/12/2014, conforme Autógrafo de Lei Ordinária, perdendo-se, portanto, o objeto deste Parecer, tendo em vista a sua intempestividade;

RESOLVE APROVAR o CONVÊNIO Nº 028/2014/PMJ – INSTITUIÇÃO BETHESDA, com as seguintes recomendações:

1 – que o Gestor Municipal de Saúde apresente o relatório de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula 4ª – das obrigações, Item III - do Hospital, Letra h, conforme consta no Convênio nº 028/2014/PMJ-Instituição Bethesda, do período pactuado;

2 – visto que o Convênio permite através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, prorrogar o seu prazo de vigência até o limite de 60 meses, caso isto venha a ocorrer, seja enviado com antecedência de seis meses, para apreciação deste Conselho Municipal de Saúde;

3 – caso exista interesse em renovar o convênio com a Instituição Bethesda, que a cada quatro meses a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511453** e o código CRC **78A8288D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511458/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 058/2016

PROPOSTA PARA AUMENTAR A ALIQUOTA RECEBIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE 12% PARA 15%

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 035/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre “*os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências*” e Art. 6º “*Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios*”;

- a apresentação da Secretaria Municipal da Saúde na CLVI 156 Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, ocorrida em 18/02/2016, que teve como item de pauta a situação da Saúde no Município de Joinville, tendo sido aprovada a proposta elencada por conselheira presente, solicitando aumentar a cota recebida pelo Governo do Estado de 12 para 15%, com encaminhamentos à Comissão de Assuntos Internos -CAI, para formalização de texto e posterior elaboração de Resolução;

- a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 0001.0/2016-Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina-ALESC, aprovada em 25/10/2016, a qual “*Dá nova redação ao art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina*” que aprovou o aumento dos recursos que devem ser obrigatoriamente repassados para a saúde – ficando assim determinado:

- I – 13% a partir de 01/01/2017,
- II – 14% a partir de 01/01/2018 e
- III – 15% a partir de 01/01/2019;

- que esse Projeto de Emenda à Constituição/PEC o qual muda o Art. 155 da Constituição Estadual, determina que o Governo do Estado de Santa Catarina invista até o ano de 2019 15% de toda a arrecadação estadual na área da saúde, sendo que hoje o mínimo obrigatório é de 12%;

RESOLVE APROVAR o **ARQUIVAMENTO** da proposta da Conselheira, visto ter deixado de ser necessário a elaboração do texto pela Comissão, uma vez que já está aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511458** e o código CRC **84253A94**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511462/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 059/2016**PROPOSTA DE ANÁLISE PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 036/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a Lei Nº 5.290 de 02 de setembro de 2005, que “*Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*”, e que em seu Art. 3º define que “*Ao Conselho Municipal de Saúde compete:*

I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município; II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde; ...V - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal; ...IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; ...XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços; XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde”;

- a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que “*Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e n § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*”. Que em seu Art. 3º dispõe sobre “*Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: ...II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação*”; “*CAPÍTULO II - DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO, Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação...; Art.7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos...*”;

- ofício nº 201/2015/Conselho Municipal de Saúde-CMS, datado de 25/09/2015, solicitando do Gestor um relatório que mencionasse todos os convênios celebrados entre a Secretaria Municipal da Saúde-SMS e outras entidades;

- ofício nº 281/2015/Gabinete-GAB/SMS, datado de 13/10/2015, em resposta ao Ofício nº 201/2015/CMS, encaminhando o Ofício nº 196/2015/Secretaria da Saúde/Gerencia Unidade Administrativa e Financeira-GUAF, o qual informou a relação de convênios da Secretaria Municipal da Saúde, em que esta comissão observou durante a avaliação do mesmo, que não foi mencionado o contrato com a ARCD- Associação de Reabilitação da Criança Deficiente;

- ofício nº 211/2015/CMS, datado de 05/10/2015, solicitando uma relação que mencionasse todos os convênios e contratos entre a Secretaria Municipal da Saúde e outras entidades públicas e privadas e seus respectivos objetos, bem como as resoluções que os regulamentam;

- ofício nº 089/2016/SMS/GAB, datado de 08/03/2016, em resposta ao Ofício nº 211/2015/CMS, apresentado na 157ª Assembleia Geral Extraordinária do CMS do dia 15/03/2016, informando que “*devido à crise econômica, adotou-se política de contenção de gastos (devido Lei Responsabilidade Fiscal), mantendo-se somente serviços públicos essenciais... Houve remanejamento de servidores lotados no SMS, e por consequência a falta de pessoal para fazer levantamento (devido quantidade e antiguidade dos contratos e convênios)...*”;

- que a Secretaria da Saúde informou também no ofício supracitado, que “*as informações solicitadas*

já foram disponibilizadas à consulta popular, vez que todos os contratos e convênios celebrados pelos órgãos da Administração Pública Municipal tem seus extratos publicados no jornal do Município, cujas edições diárias estão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br/jornal/index/page/1 e Portal da Transparência http://cloud publica.inf.br/clientes/joinville_pmportaltransparencia/;

- considerando a resposta supramencionada, verificada pelo Ofício 089/2016/SMS/GAB, os conselheiros desta Comissão consideram que não há um fator motivador para tal solicitação e análise documental, ficando claro que caso exista um interesse específico fundamentado, a SMS está disponibilizando os arquivos físicos para fiscalização e conferência;

RESOLVE APROVAR o **ARQUIVAMENTO** dos ofícios acima relatados.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:22, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511462** e o código CRC **E08BE04D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511468/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 060/2016

CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - ARCD

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 037/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

- a **Lei Nº 5.290**, de 02 de setembro de 2005, que “Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”, e que em seu Art. 3º define que “Ao Conselho Municipal de Saúde compete: *I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município; II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde; ...V - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal; ...IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; ...XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços; XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde*”;

- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a **Lei Orgânica do município de Joinville**, em seu artigo 144, dispõe: “*O sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes. § 1º Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde [...]*”;

- o artigo 145 da mesma lei, que se lê: “*Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, caberá: [...] XI - celebrar convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde de abrangência municipal e avaliar e controlar as suas execuções [...]*”;

- o **Ofício nº 327/2015/Gabinete - GAB/Secretaria Municipal da Saúde - SMS**, recebido em 26/11/2015, por meio do qual a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) solicitou análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, referente ao Contrato de Gestão que entre si celebram o município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda, com a supervisão da Secretaria da Saúde e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) e anexo do ofício;

- o Contrato de Gestão propriamente dito, datado de 03.02.2014, com validade a partir de sua assinatura até a data de 31.12.2016 (dois anos e onze meses) e que estabelece o valor mensal de recursos públicos a serem repassados pelo município de 35 (trinta e cinco) parcelas de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), suportadas por recursos da Fonte 100;

- a cláusula décima do Contrato de Gestão que prevê a alteração para prorrogar o prazo de vigência do mesmo até o limite de 60 (sessenta) meses, equivalente a mais 25 (vinte e cinco) parcelas, a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, respeitando o seu objeto e devidamente justificado;

- o Plano Operativo ARCD 2014-2015 que define 7 (sete) componentes quantitativos constantes em seu Anexo I (Assistência Ambulatorial de Média Complexidade) do Contrato de Gestão que somam

o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo metas quantitativas; e 6 (seis) componentes qualitativos constantes no Anexo II (Contrato de Metas Qualitativas) do Contrato de Gestão que somam o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo metas qualitativas;

- a publicação do extrato do Contrato de Gestão no Jornal do Município, ano 19, nº 1.031, no dia 13 de março de 2014 (quinta-feira);

- a Resolução nº 42, de 07.07.2015, através da Resolução Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0142687/2015 – SAS.UAC, em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) defere a inscrição da entidade Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) no Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência na Proteção Social Básica e no Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência na Proteção Social Especial de Média Complexidade;

- a Resolução nº 27, de 26.11.2015, através da Resolução SEI nº 0196768/2015 – SAS.UAC, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Joinville aprova a liberação de recursos no valor de R\$ 66.958,01 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito mil reais e um centavo) para projeto “Atividade Física com Ferramenta de Reabilitação e Inserção Social” da Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência na modalidade Chancela;

- o primeiro Termo Aditivo em 03.06.2015, através do Extrato de Termo Aditivo SEI nº 0120934/2015 – SAP.UPL.ACM, assinado em 28.05.2016, que tem por objeto: *“atualizar o Plano de Trabalho I do Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão, ao incluir o item III – Responsabilidades, na Assistência Ambulatorial de Média Complexidade a serem cumpridas pelas partes”*;

- o segundo Termo Aditivo em 18.12.2015, através do Extrato de Termo Aditivo SEI nº 0207395/2015 – SAP.UPL.ACM, que tem por finalidade alterar a redação no Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, passando a vigorar: *“as despesas necessárias serão suportadas através da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde”*;

- que a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) realizou a apresentação do Contrato de Gestão entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente (ARCD) na 260ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho municipal de Saúde (CMS), ocorrida em 25.01.2016, conceituando a ARCD como uma organização social sem fins lucrativos, de interesse público;

- que a ARCD tem fundamento na Lei Federal nº 9.637 de 15/05/1998, que dispõe: *“sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências”* e que em seu artigo 11 estabelece que: *“as entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais”*;

- a Lei Municipal nº 3.876 de 17/12/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, estabelecido em seu artigo 11;

- o Decreto Municipal nº 13.204 de 27/09/2006 que qualifica a ARCD como Organização Social, atribuindo título de entidade de interesse social e utilidade público municipal;

- que a ARCD iniciou suas atividades em 10.11.2006, tendo sido construída com parte da arrecadação do TELETON/2005, sendo Associação da Assistência à Criança Deficiente (AACD)/São Paulo com suporte técnico e parte da Prefeitura Municipal de Joinville com a infraestrutura e contrato de gestão, com perfil assistido especificado, sendo 34 (trinta e quatro) funcionários hoje e atendendo média mensal 285 (duzentos e oitenta e cinco) pacientes/infantil e 224 (duzentos e vinte e quatro) pacientes/adulto = 509 (quinhentos e nove) pacientes;

- que a Secretaria Municipal da Saúde informou na apresentação do dia 25.01.2016, que caso o contrato seja aprovado, o mesmo passaria a ser gerenciado pela Gerência Unidade de Serviços de Referência (GUSR), e que seria levado ao Conselho de Administração da ARCD em 29/01/2016 a adequação no perfil do paciente atendido, bem como a necessidade de regulação da porta de entrada do serviço conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS), e também a possibilidade da criação de uma Oficina Ortopédica;

- o Ofício nº 046/2016/CMS-CAI de 10/02/2016, solicitando parecer jurídico junto à Procuradoria Geral do Município no que se refere à legalidade dos contratos de gestão quanto à ARCD, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

- o Ofício nº 088/2016/SMS-GAB de 14/03/2016, em resposta ao Ofício nº 046/2016/CMS-CAI, o qual informou a desnecessidade de reapreciação de convênio – legalidade do ato averiguada pela SMS e pela Procuradoria Geral do Município, e que o referido ofício não mencionou a ARCD, em

que esta comissão não se sentiu contemplada;

- o Extrato SEI 0273135/2016 – SAP.UPL.ACM, de 09.05.2016, que tem como objeto a rescisão de forma unilateral do Contrato de Gestão assinado em 03/02/2014 com a ARCD;
- o Extrato SEI 0273144/2016 – SAP.UPL.ACM, de 09.05.2016, que seu objeto estabelece parceria entre o município e a ARCD com o propósito de fomentar e executar atividades voltadas à habilitação e reabilitação de crianças e adultos portadores de deficiência física, com vigência a partir da data de assinatura;
- o Comunicado SEI nº 0286647/2016-SES.NAD, de 01.06.2016, na qual torna pública a aprovação pelo Conselho de Administração da ARCD do Balanço e atendimentos do período de janeiro/2015 a dezembro/2015, conforme ata de 25.05.2016;
- o Extrato SEI 0288476/2016 – SAP.UPL.ACM, de 03.06.2016, cancelando o Extrato SEI 0273144/2016 – SAP.UPL.ACM de 09/05/2016, valendo o contrato de gestão assinado em 03/02/2014 vigente até 31/12/2016, por motivo de equívoco de publicação;
- o Ofício nº 240/2016/SMS/GAB, datado de 15/06/2016, retificando Ofício nº 327/2015/GAB/SMS, que trata da aprovação do Contrato de Gestão entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente para análise e aprovação da execução do referido contrato do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- o Ofício nº 270/2016/CMS-CAI, de 22/06/2016, solicitando a presença do gestor para prestar maiores esclarecimentos referente ao Contrato de Gestão entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente para análise e aprovação da execução do referido contrato do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na reunião da CAI de 29/06/2016;
- o Ofício nº 265/2016/SMS/GAB, de 29/06/2016, em resposta ao Ofício nº 270/2016/CMS-CAI, informando que a Equipe Gestora compareceria à reunião, tendo o mesmo efetivado os referidos esclarecimentos;
- o Ofício nº 284/2016/CMS/CAI, datado de 01.07.2016, solicitando esclarecimentos referentes ao Ofício nº 240/2016/GAB/SMS, sobre como seria gerida a porta de entrada dos pacientes e a forma de encaminhamento destes via sistema de agendamento de usuários/pacientes;
- o Ofício 335/2016/CMS, de 02/08/2016, do Conselho Municipal de Saúde, solicitando novamente Parecer Jurídico, tendo em vista o Ofício nº 240/2016/SMS/GAB;
- o Ofício 130/2016/SMS/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento e Captação de Recursos, de 05/10/2016, em resposta ao Ofício nº 284/2016/CMS/CAI, o qual encaminhou o Memorando nº 707/2016/SMS-GUSR, datado de 03/10/2016, com retorno referente a 5 (cinco) questionamentos, faltando uma resposta para o item referente ao Relatório Gerencial Auditores; o Memorando nº 318/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria/Auditoria, datado de 04/10/2016, encaminhado cópia dos relatórios de acompanhamento das metas estabelecidas em contrato e executadas mensalmente;
- o Ofício nº 128/2016/SMS/GGE, datado de 07/10/2016, em resposta ao Ofício nº 335/2016/CMS), encaminhando o Memorando nº 2.858/Procuradoria Geral do Município, datado de 05.10.2016, com o Parecer Jurídico da PGM referente à legalidade do contrato de gestão;
- o Ofício nº 143/2016/SMS/GGE, datado de 03/11/2016, que também respondeu ao Ofício nº 284/2016/CMS/CAI, em que a Secretaria Municipal de Saúde colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o contrato da ARCD;
- o Ofício nº 1.479/2016/SMS/Coordenação de Análise e Acompanhamento de Processos/FISM, datado de 03/11/2016, em Ofício nº 335/2016/CMS, informando que diante do exposto não cabe a SMS emitir juízo técnico ou jurídico a esse respeito, visto que a análise de legalidade compete estritamente a PGM;
- que embora a ARCD preste um atendimento de qualidade à população, considerando que para receber as verbas oriundas do Fundo Municipal de Saúde, se faz necessário que a mesma obedeça o arcabouço jurídico/legal do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE NÃO APROVAR a execução deste contrato no formato com o qual o mesmo se apresenta.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511468** e o código CRC **22DAAFD2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511472/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 061/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L O A) 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE –

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 038/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, e considerando:

– o **Ofício nº 127/2016**/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência Unidade Administração Financeira-GUAF, datado de 08/09/2016, o qual encaminhou para análise deste Conselho as planilhas do

Fundo Municipal de Saúde, para compor a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, baseado numa previsão de receita para tal exercício, informando também que tais planilhas foram encaminhadas à Secretaria de Administração e Planejamento, para inclusão na Lei de Orçamento Anual do município de Joinville;

– que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou a Lei Orçamentária Anual 2017 ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na 268ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 26/09/2016, tendo sido aprovado o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos, para efetiva análise;

– a proposta apresentada por município e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em sua 270ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 28/11/2016, solicitando que seja incluído na Lei Orçamentária Anual 2017, o item referente ao recurso para obra da Unidade Básica de Saúde Parque Joinville;

– que este item está contemplado no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC firmado com o Ministério Público de Santa Catarina-MPSC, em 14/07/2016, referente a Ação Civil Pública nº 0039874-78.2013.8.24.0038 ajuizada pelo MP, em face do município de Joinville, que diz respeito às adequações estruturais das Unidades Básicas de Saúde, visto a Cláusula 2º do referido TAC que cita “regularizar mais de 09 unidades básicas de saúde – UBS, às exigências sanitária e de acessibilidade, em que contempla a UBS Parque Guarani”;

RESOLVE APROVAR a Lei Orçamentária Anual – LOA - 2017.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511472** e o código CRC **EEBECCB1**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0511475/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO N° 062/2016

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE APROVAR** O CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017, conforme segue:

Dia de referência: Última segunda-feira útil de cada mês

Horário: 18h30 às 20h30

Local: Plenarinho da Câmara de Vereadores – Rua Hermann August Lepper, 1.100, Saguacu

Exceção: Dezembro

Mês	Dia	Dia da semana
Janeiro	30	Segunda-feira
Fevereiro	20	Segunda-feira
Março	27	Segunda-feira
Abril	24	Segunda-feira
Maio	29	Segunda-feira
Junho	26	Segunda-feira
Julho	31	Segunda-feira
Agosto	28	Segunda-feira
Setembro	25	Segunda-feira
Outubro	30	Segunda-feira
Novembro	27	Segunda-feira
Dezembro	11	Segunda-feira

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511475** e o código CRC **24145B65**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0511491/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 063/2016

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXI 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE APROVAR O CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017**, conforme segue:

Dia de referência: 3ª segunda-feira útil de cada mês

Horário: 18h30 às 20h30

Local: Plenarinho da Câmara de Vereadores – Rua Hermann August Lepper, 1.100, Saguauçu

Mês	Dia	Dia da semana
Fevereiro	13	Segunda-feira
Março	Conferência Municipal da Saúde da Mulher	Segunda-feira
Abril	17	Segunda-feira
Mai	15	Segunda-feira
Junho	Conferência Municipal de Saúde de Joinville – Vigilância em Saúde	Segunda-feira
Julho	17	Segunda-feira
Agosto	21	Segunda-feira
Setembro	18	Segunda-feira
Outubro	16	Segunda-feira
Novembro	13	Segunda-feira

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 12 de dezembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 16/12/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 29/12/2016, às 11:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0511491** e o código CRC **A99AC58D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar n.º 60/15 - Determino a servidora Elaine Cristina de Miranda, matrícula n.º 45.090, Cozinheira, lotada no CEI Luiza Maria Veiga, Secretaria da Educação que sua

exoneração seja convertida em *demissão* do cargo público, por beneficiar-se com atestado médico e declaração de comparecimento com adulteração, o que faço com base nos art. 155, inciso II, V e X, art. 172, inciso IV e IX da LC 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville. E ainda determino que seja lançado faltas injustificadas nos dias 14, 15 e 18 de maio de 2015, para a servidora Elaine Cristina de Miranda, matrícula nº 45.090, e que esta restitua aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente pelos dias não trabalhado com base nos termos do artigo 160, § 1º da LC 266/08, e que seja encaminhada cópia integral do presente processo à Procuradoria Geral do Município, para medidas necessárias para o ressarcimento por parte da servidora. E que seja encaminhado cópia integral do presente processo aos órgãos competentes para tomada de medidas para apuração quanto a suposta adulteração dos documentos, às folhas 05, 06 e 12 dos autos, de acordo com o artigo 195 parágrafo único da LC 266/08.

Joinville, 29 de novembro de 2016

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/12/2016, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515532** e o código CRC **0893F632**.